



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Por este instrumento particular de Contrato de Patrocínio, de um lado COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL-CGI.br, através do **NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.506.560/0001-36, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.541, 7º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, denominado **NIC.br**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Demi Getschko e, de outro lado, **FACULDADE LATINOAMERICANA DE CIENCIAS SOCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, localizado na St Spo Área Especial Conjunto 2, Área 2, Andar 1, sala 121, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP: 70.610-206, denominada **ORGANIZADORA**, neste ato representada por Rita Gomes do Nascimento.

Considerando que:

- (I) A ORGANIZADORA é realizadora "**Semana de Inovação 2025**", que será realizada de maneira híbrida entre os dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP localizado na SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-900;
- (II) O evento "**Semana de Inovação 2025**" que visa fomentar a cultura de inovação no setor público, reunindo agentes governamentais, sociedade civil e especialistas de diferentes áreas para debater grandes agendas globais, compartilhar experiências e metodologias, explorar novas tecnologias e apontar caminhos para a transformação das organizações. O evento busca ampliar o debate público, estimular a participação social e fortalecer a confiança de que mudanças concretas são possíveis por meio da inovação.
- (III) O Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br aprovou o Patrocínio na cota "**Gamificação**" ao evento "**Semana de Inovação 2025**", conforme Resolução CGI.br/RES/2025/041, emitida em 11 de agosto de 2025.

As partes resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com os termos e condições adiante expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto formalizar o patrocínio pelo CGI.br, através do NIC.br, ao evento "**Semana de Inovação 2025**", que será realizada de maneira híbrida entre os dias 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília - DF, 70610-900.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1 Em contrapartida ao patrocínio ao evento "**Semana de Inovação 2025**", o CGI.br e o NIC.br utilizarão os benefícios oferecidos pela Cota "Gamificação":

Direito à página do patrocinador no aplicativo da Semana de Inovação 2025, com acesso a informações institucionais, sites e contatos;



Rubrica	Rubrica	DS	Initial
RGDM	JGLU		ARG

Contrato de Patrocínio - "**Semana de Inovação 2025**"

Página 1 de 8



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

- Inserção da logomarca no site da Semana de Inovação 2025, a partir da assinatura do contrato e aprovação da aplicação da marca;
- Inserção da logomarca em vídeo aftermovie (até 5 minutos) a ser publicado no canal oficial do evento no YouTube;
- Citação do patrocínio em pelo menos 2 (dois) press-releases enviados à imprensa pela Comunicação do projeto;
- Citação do patrocinador pelo(a) mestre(a) de cerimônias em 3 (três) atividades principais da Semana de Inovação 2025 (1 por dia);
- Inclusão da logomarca em peças de sinalização do evento presencial (1 backdrop na praça de alimentação e 1 balcão de credenciamento);
- Inclusão da logomarca no telão de LED do palco, na tela de chancelas exibida nos intervalos de apresentação (1 por dia, total de 3 vezes);
- Inserção da logomarca em 2 (dois) e-mails marketing disparados pela Comunicação da Semana de Inovação 2025;
- Publicação dedicada em redes sociais oficiais da Semana de Inovação 2025, com conteúdo exclusivo produzido pela equipe de comunicação (1 postagem no Instagram e 1 postagem no LinkedIn);
- Direito de utilização de sala de apoio compartilhada no espaço físico do evento, equipada com sistema de projeção, internet e mobiliário;
- Concessão de 5 (cinco) passes "fura-fila" para clientes VIP, garantindo acesso a atividades até o início de cada sessão;
- Indicação de 1 (uma) tarefa na gamificação do evento, para que os participantes acumulem pontos ao realizar ação de interesse da patrocinadora (ex.: inscrição em newsletter, visualização de vídeo, postagem com hashtag, etc.);
- Veiculação de 3 (três) conteúdos de utilidade pública de interesse do Governo Federal, fornecidos pelo Patrocinador ou pela SECOM (1 por dia).



Rubrica Rubrica DS Initial
RGDM JGLU [Signature] ARG

Contrato de Patrocínio - " **Semana de Inovação 2025** "

Página 2 de 8



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações do NIC.br:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos na cláusula quarta do presente contrato, referente à sua participação como patrocinador do evento "**Semana de Inovação 2025**";
- b) Fornecer a logomarca e materiais do CGI.br e do NIC.br para divulgação no evento.

3.2 Constituem obrigações da ORGANIZADORA:

- a) Garantir a participação do CGI.br e do NIC.br no evento, a ser definido com o CGI.br e NIC.br como será essa participação nos moldes das contrapartidas estipuladas na Resolução CGI.br/RES/2025/003;
- b) Garantir a associação das marcas do CGI.br e do NIC.br no evento, com todos os benefícios e estrutura descritos na cláusula segunda;
- c) Apresentar o devido recibo para fins de pagamentos ao NIC.br;
- d) Utilizar os valores pagos pelo NIC.br apenas e tão somente para patrocínio do evento **Semana de Inovação 2025**;
- e) Disponibilizar, no prazo máximo de 90 dias do término do evento, no website da entidade organizadora, em local visível a todos e para acesso público, relatório técnico detalhado com informações gerais do evento incluindo também um relatório simples de execução financeira, para conhecimento da comunidade; e devendo essa prestação de contas permanecer disponível pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos a partir da data do evento. Deverá ser disponibilizado e-mail de contato da ORGANIZADORA para eventuais esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PATROCÍNIO

4.1 Pelo patrocínio ao evento "**Semana de Inovação 2025**", objeto do presente contrato, o NIC.br realizará o pagamento à ORGANIZADORA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correspondente a **cota Empoderar**, através de depósito na conta da instituição no **Banco Santander, Agência 0082, Conta Corrente nº 13007238-4**, após a assinatura do contrato e mediante a apresentação do devido recibo pela ORGANIZADORA ao NIC.br em até 10 (dez) dias úteis de antecedência da data para pagamento.

4.2 O pagamento somente será realizado mediante a apresentação do recibo pela ORGANIZADORA ao NIC.br. Enquanto a ORGANIZADORA não apresentar o devido recibo, o NIC.br não realizará o pagamento descrito na cláusula 4.1.

4.2.1 O recibo deverá ter em sua descrição/observação de que refere-se ao Contrato de



Rubrica Rubrica DS Initial
RGM JGLU [Signature] ARG

Contrato de Patrocínio - "**Semana de Inovação 2025**"

Página 3 de 8



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

Patrocínio, CENTRO DE CUSTO: nº 1030080003– **Semana de Inovação 2025.**

4.3 Caso o recibo emitido pela ORGANIZADORA esteja com incorreções, o mesmo será devolvido pelo NIC.br à ORGANIZADORA, sendo o pagamento realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a ser contado a partir da reapresentação do mesmo ao NIC.br.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1 O NIC.br declara que é o legítimo e exclusivo detentor de todos os direitos, inclusive autorais, relacionados à sua marca, fornecida à ORGANIZADORA, e ainda, denominações, inclusive de fantasia e seus respectivos sinais distintivos, isentando a ORGANIZADORA de qualquer reclamação e/ou indenização pretendidas por terceiros, relacionados, direta ou indiretamente à titularidade das mesmas.

5.2 A ORGANIZADORA assume plena e exclusiva responsabilidade pelo evento "**Semana de Inovação 2025**", pelo seu conteúdo, pela sua titularidade, incluindo sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direitos autorais e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo o NIC.br e o CGI.br de qualquer responsabilidade, vínculo ou obrigação.

5.3 A ORGANIZADORA assume plena e exclusiva responsabilidade pelos profissionais envolvidos na execução direta e indireta dos trabalhos decorrentes do evento "**Semana de Inovação 2025**", objeto deste contrato e declara, desde já, que o NIC.br não possui qualquer vínculo trabalhista, cível, ou previdenciário com os profissionais envolvidos na execução deste evento.

5.4 A ORGANIZADORA assume plena e exclusiva responsabilidade em tomar todas as medidas e protocolos sanitários de proteção estipulados pelos órgãos competentes necessários para a realização do evento.

5.5 A ORGANIZADORA assume plena e exclusiva responsabilidade:

a) pela responsabilidade exclusiva em suportar todos os tributos incidentes sobre o evento, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos fiscais ou tributários relacionados, direta ou indiretamente, à sua realização;

b) pela responsabilidade exclusiva nas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários e contratados, isentando o NIC.br e o CGI.br de qualquer responsabilidade nesse sentido, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios e quaisquer outras obrigações legais;

c) pela responsabilidade exclusiva em suportar todas as indenizações materiais e extrapatrimoniais causadas a terceiros em decorrência de danos materiais, lesões pessoais ou qualquer outro tipo de prejuízo eventualmente causado durante a realização do evento, isentando o NIC.br e o CGI.br de qualquer responsabilidade ou obrigação de indenização relacionada a tais ocorrências.



Rubrica	Rubrica	DS	Initial
RGDM	JGLU		ARG



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o término das obrigações assumidas pelas partes neste contrato, obrigando as partes e seus sucessores, de forma irrevogável e irretroatável.

6.2 Caso o presente contrato venha a ser rescindido ou resiliado por iniciativa da ORGANIZADORA ou caso o evento não ocorra na data descrita neste Instrumento, a ORGANIZADORA se obriga a devolver os valores pagos pelo NIC.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias, através de depósito em uma conta bancária informada pelo NIC.br.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Considerando a natureza da atividade que será desenvolvida pela ORGANIZADORA, fica ela desde já ciente que deverá realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais em total conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), respeitando seus fundamentos, princípios e disposições.

7.2 Nos termos e limites da referida Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD), cabe a ORGANIZADORA, assumir a obrigação de realizar eventual tratamento de dados pessoais, que terá acesso em decorrência da organização do evento "**Semana de Inovação 2025**", devendo, no mínimo:

I. Abster-se de utilizar e/ou divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal que tiver acesso, mantendo em absoluto sigilo todos os dados e informações que tenha acesso para realização do evento objeto do presente patrocínio.

II. Respeitar as medidas de segurança físicas, técnicas e operacionais razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, sigilo, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados de caráter pessoal, bem como com a finalidade de evitar eventual incidente de segurança da informação, como a alteração, perda, tratamento indevido ou acesso não autorizado em desconformidade com as disposições previstas no presente contrato e na legislação aplicável.

III. Assumir as consequências decorrentes de eventuais incidentes de segurança que possam ocorrer, devendo comunicar o NIC.br desta situação, no prazo de 48 horas, através de seu Comitê Encarregado, por meio do e-mail "protecaodedados@nic.br", além de relatar quais providências foram adotadas para minimizar os efeitos desse incidente de segurança, assim como para evitar que situações similares ocorram novamente.

7.3 Caberá a ORGANIZADORA certificar-se que todos os seus funcionários, que terão acesso a dados pessoais, bem como todos os terceirizados contratados para prestação de serviços necessários para a realização do evento "**Semana de Inovação 2025**", respeitem os dispositivos da Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD) sendo certo que, na hipótese inesperada de violação às obrigações inerentes de proteção aos dados pessoais, a ORGANIZADORA, bem como seus contratados, estarão sujeitos às sanções cabíveis, assim como às perdas e danos que venha a causar ao NIC.br ou aos titulares dos dados pessoais, judicial e extrajudicialmente, bem como ressarcir



Rubrica Rubrica DS Initial
RGDM JGLU [Signature] ARG



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

eventual penalidade, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

7.4 Em possíveis demandas, sejam elas administrativas ou judiciais, de qualquer natureza, que versem e digam respeito sobre a proteção de dados pessoais, relacionada aos participantes do evento da ORGANIZADORA, e que o NIC.br supostamente venha a fazer parte, sendo intimado, interpelado, notificado ou citado, ficará a ORGANIZADORA obrigada a realizar todos os procedimentos necessários a fim de eximir o NIC.br de qualquer responsabilidade apresentada, bem como ressarcir o NIC.br de qualquer condenação e/ou despesas advindas dessas demandas.

CLÁUSULA OITAVA: DA VOZ E IMAGENS DOS PARTICIPANTES

8.1 A ORGANIZADORA declara-se ciente que irá providenciar junto aos participantes do evento, bem como dos convidados para realização de apresentações, TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO VOZ E IMAGEM, especificando a finalidade de eventual utilização de voz e imagem.

CLÁUSULA NONA: DA CONFORMIDADE

9.1 A ORGANIZADORA **declara** a quem possa interessar, que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o presente contrato, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção, pelos administradores, diretores, funcionários e agentes, sócios da empresa ORGANIZADORA, bem como declara ter dado ciência aos mesmos sobre as presentes regras anticorrupção.

9.1.1 A ORGANIZADORA, ainda, se obriga a conduzir práticas comerciais durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e que na execução deste Contrato, nem a ORGANIZADORA nem quaisquer de seus administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios agindo em nome próprio ou em nome da ORGANIZADORA, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras anticorrupção.

9.1.2 Qualquer violação das regras anticorrupção poderão acarretar na rescisão motivada e imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

9.2 O representante legal e/ou procurador que assinar o presente instrumento declara, a quem possa interessar que:

Sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.
 Não sou parte relacionada ao NIC.br e ao CGI.br conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Rubrica

RGDN



Rubrica

RGDN

Rubrica

JGLU

DS

Initial

ARG



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

Definição: partes relacionadas são pessoas físicas ou jurídicas (representante legal e membros da Diretoria) da empresa DECLARANTE, com as quais o NIC.br/CGI.br tenha possibilidade de contratar (através de contrato, acordo de cooperação, termo de ajuste, proposta, etc) e que tenham vínculo profissional, relacionamento econômico ou vínculo familiar (membros da família até terceiro grau) com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou da Diretoria do NIC.br e membros do CGI.br.

Sítios eletrônicos para consulta: <<https://nic.br/sobre/#composicao>> <<https://cgi.br/membros/>>

9.3 O representante legal e/ou procurador que assinar o presente instrumento, também, declara, a quem possa interessar que:

ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

NÃO ME ENQUADRO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

Definição: Pessoa Politicamente Exposta é aquela que exerce e/ou exerceu nos últimos 5 (cinco) anos cargos ou funções na Administração Pública, conforme definição na legislação brasileira vigente, bem como tenha conhecimento se algum dos seus familiares ou pessoa do seu relacionamento próximo o tenha exercido, sendo passível, inclusive, em eventual rescisão motivada imediata do contrato que está sendo firmado, observadas as penalidades devidas.

Sítio eletrônico para consulta: <<https://www.portaldatransparencia.gov.br/download-dados/pep>>

Rubrica

RGDN

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda e qualquer solicitação não prevista neste contrato será objeto de aditivo contratual, o qual deverá ser assinado e rubricado pelas partes para que tenha validade.

10.2 O presente contrato é firmado em caráter de confidencialidade, sendo vedada a divulgação de seu conteúdo e condições a terceiros, sendo que qualquer revelação, comunicação, anúncio ou publicidade para a mídia com relação à existência deste contrato, deverá ser coordenada e previamente aprovada por escrito por ambas as partes.

10.3 A autorização referida no presente instrumento não pressupõe e nem autoriza, em nenhum caso, a transmissão de marcas, denominações, e sinais distintivos à outra parte, ficando sua utilização exclusivamente vinculada ao evento "**Semana de Inovação 2025**".

10.4 É vedada a cessão ou transferência de direitos e obrigações oriundos do presente contrato por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

10.5 Os termos e condições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordo anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições neles estabelecidos.

10.6 Nenhuma das disposições deste Contrato será interpretada como uma recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidades concedidas à ORGANIZADORA em virtude de atos internacionais celebrados com o Governo Brasileiro.



Rubrica Rubrica DS Initial
 RGDN JGLU [Signature] ARG



Comitê Gestor da Internet no Brasil

Av. das Nações Unidas, 11.541
7º andar - Brooklin Novo
04578-000 - São Paulo - SP
tel: 55 11 5509 3511
fax: 55 11 5509 3512
www.nic.br

10.7 A critério das Partes este instrumento pode ser firmado eletronicamente, sendo facultativo a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido em todo o seu conteúdo a partir da aposição das assinaturas das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir qualquer dúvida ou eventual controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 As controvérsias surgidas na execução do presente Contrato serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis amparados pelo Direito Público Internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das instituições participantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.br

Demi Getschko

Assinado por:

Rita Gomes do Nascimento

D44429531FF640A...

FACULDADE LATINOAMERICANA DE CIENCIAS SOCIAIS

Rita Gomes do Nascimento

Testemunhas:

Signed by:

Hartmut Richard Glaser

E8C0DAB1CA0645A...

Nome: Hartmut Richard Glaser

CPF: 222.231.428-34

Assinado por:

Juliana Goulart Cury Correa

A75AD9C2E5B44B5...

Nome: Juliana Goulart Cury Correa

CPF: 92320759115



Cadastro de Fornecedor

Instruções

Revise todos os campos, edite e inclua os dados solicitados. Na próxima página, você deverá incluir os documentos solicitados.

Dados do Evento

Nome do Evento*

Semana de Inovação 2025

Data de início*

30-09-2025

Data de término*

02-10-2025

UF(s) de realização*

• Distrito Federal

Local de realização*

Escola Nacional de Administração Pública - Enap: Híbrido Brasília (Campus da Enap) + Online - Plataforma e App

Quantidade de público esperado*

20000

Qualificação da Pessoa Jurídica

Razão Social*

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO

CNPJ (formato 99.999.999/9999-99)*

27.819.903/0001-55

Modelo de negócio*

Sem fins lucrativos

Endereço*

Brasília , Brasil , 70.610-206 , Brasil

Dados do Representante Legal

Nome completo*

Rita Gomes do Nascimento

CPF*

455.764.403-15

DS


Rubrica
REGDN

Rubricar
JGCL

E-mail*

ritagomes@flacso.org.br

Dados da Testemunha que assinará o contrato**Nome completo***

Juliana Goulart Cury Correa

CPF*

92320759115

E-mail*

julianacury@flacso.org.br

Contrapartidas negociadas**Valor aprovado:** %budgetcat-1000959297-total%**Especificações dos benefícios oferecidos ao NIC.br/CGI.br, como apoiador:***

Cota Empoderar: R\$ 100.000,00 Contrapartidas: 1- Direito à página do patrocinador no aplicativo da Semana de Inovação 2025 A página no aplicativo permite que o público da Semana de Inovação 2025 tenha acesso a informações sobre a patrocinadora, como apresentação institucional, sites e contatos. Quant: 1 (uma) 2- Inserção de logomarca no site da Semana de Inovação 2025; Inserção da logomarca da patrocinadora no site da Semana de Inovação 2025, a partir da assinatura do contrato e aprovação da aplicação da marca. Quant: 1 (uma) 3- Inserção de logomarca em vídeo aftermovie (até 5 min) Inserção da logomarca da patrocinadora em vídeos do tipo aftermovie (**) que serão publicados no canal do Youtube @canalenap Quant: 1 (um) vídeo no Youtube 4- Citação do patrocínio em press-release Citação da patrocinadora em pelo menos 2 press-releases da Semana de Inovação 2025 enviados à imprensa pela Comunicação do projeto. Obs.: Não é aplicação de logomarca. Quant: 2 (dois) press releases 5- Citação do patrocinador por mestra/e de cerimônias; Citação do nome da patrocinadora por mestra/e de cerimônias em algumas das principais atividades da Semana de Inovação 2025 Quant: 3 (três): 1 por dia 6- Inclusão da logomarca em peça de sinalização da Semana de Inovação 2025 em formato presencial 1 backdrop na praça de alimentação e 1 balcão de credenciamento Quant: 2 (duas) peças 7- Inclusão da logomarca em telão de LED no palco da Semana de Inovação 2025 Aplicação da logomarca da patrocinadora na tela de chancelas exposta em telão de LED das laterais do palco, em intervalo de apresentação, durante a Semana de Inovação 2025. Quant: 3 (três): 1 por dia 8- Inserção de logomarca em 2 (dois) e-mail marketing Inserção da logomarca da patrocinadora em 2 (dois) e-mails marketing disparados pela Comunicação da Semana de Inovação 2025, a partir da assinatura do contrato e aprovação da aplicação da marca. Quant: 2 (dois) emails 9- Publicação dedicada com postagens orgânicas distribuídas nos perfis da Semana de Inovação 2025 nas redes sociais Publicação de postagem com conteúdo produzido pela equipe de comunicação da Semana de Inovação, com conteúdo exclusivo desenvolvido com foco na patrocinadora. O conteúdo produzido irá envolver a marca patrocinadora + inovação. Redes Instagram (Feed) e LinkedIn. Quant: 1 (uma) postagem no Instagram e 1 (uma) postagem no LinkedIn 10- Direito à utilização de sala de apoio compartilhada no espaço físico da Semana de Inovação 2025 Os representantes da patrocinadora credenciados na Semana de Inovação 2025 terão acesso à sala compartilhada com as demais patrocinadoras durante a Semana de Inovação 2025. A sala estará equipada com sistema de projeção, cabeamento para os computadores pessoais, internet e mobiliário. Quant: 1 (uma) sala 11- Passes "fura-fila" para clientes VIP do patrocinador A patrocinadora receberá passes para que seus representantes e convidados possam ingressar em atividades, independentemente da lotação, até o início da atividade. Os passes são de uso pessoal e para utilização em uma atividade cada. Após o início da atividade, os passes não poderão ser utilizados para a remoção de pessoas já dentro das

salas. Quant: 5 (cinco) passes 12- Indicação de tarefas com objetivo de cadastro de dados ou visualização da marca/vídeo para pontuação: A Patrocinadora poderá indicar atividades, na gamificação, para que os participantes ganhem pontos ao realizar uma tarefa do seu interesse (como inscrever-se na newsletter da empresa, assistir um vídeo, assistir tal atividade indicada pela empresa, postar com hashtag da empresa, etc.). Quant: 1 (uma) tarefa 13- Veiculação de conteúdo de utilidade pública de interesse do Governo Federal Por exemplo: vídeo incentivando a vacinação, vídeo do Governo Federal reforçando a importância da Diversidade, vídeo contra fake news. O vídeo deverá ser fornecido pelo Patrocinador ou pela Secom. Quant: 3 (três): 1 por dia

Despesas

Descrição de todas as despesas que serão custeadas com os recursos concedidos pelo NIC.br/CGI.br:*

Despesas com a Estrutura do Evento: R\$ 100.000,00

Valor total das despesas*

BRL(R\$) 100.000,00

Dados para pagamento

Código do banco*

033

Nome do banco*

Santander

Agência*

0082

Número da conta-corrente*

13007238-4

Anexos

Utilize o campo abaixo para enviar os seguintes arquivos **obrigatórios** (limite de 10MB):

- Estatuto Social
- Ata de Eleição

Documentação*

- 19e20. CNH-e_Rita_Gomes_do_Nascimento.pdf (266 KB)
- 11e12. Carta_Poder_RitaGomesdoNascimento_Traduçãõ_Juramentada.pdf (231 KB)
- 21.4. Const.4 DEC 593 - 07-1992 - Promulga Sede Flacso.pdf (164 KB)
- 21.3. Const.3 DL n. 20 05-1992 - Conv. Sede Brasil.pdf (109 KB)
- 21.2. Const.2 DEC 176 07-1991 - Promulga Acordo FLACSO.pdf (273 KB)
- 21.1. Const.1 DL n. 4 05-1990 - Acordo.pdf (166 KB)
- 00. Declaracãõ_Natureza_Juri•dica_FLACSO.pdf (168 KB)

Obrigado!

Seu formulário foi submetido com sucesso.





Resolução CGI.br/RES/2025/041

Resolução CGI.br/RES/2025/041

O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL – CGI.br no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.829/2003, resolve aprovar a presente Resolução, com os seguintes termos:

Resolução CGI.br/RES/2025/041 – Patrocínio ao evento Semana de Inovação 2025

Considerando a relevância do evento, o perfil do público esperado, bem como a atualidade e relevância dos temas propostos para o desenvolvimento da Internet, o CGI.br resolve:

- Aprovar o patrocínio através da cota “gamificação” no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao evento Semana de Inovação 2025, que será realizado de 30 de setembro a 02 de outubro de 2025, no Campus da Enap, em Brasília/DF.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.